



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 3 de setembro de 2025



Série

Número 158

Suplemento

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 33/2025

Retifica o Despacho n.º 633/2025, de 1 de setembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 156, que aprova as tabelas de retenção na fonte em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) a aplicar aos rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes na Região Autónoma da Madeira para vigorarem a partir de 1 de outubro de 2025.

SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

Declaração de Retificação n.º 33/2025

Sumário:

Retifica o Despacho n.º 633/2025, de 1 de setembro, publicado no *Jornal Oficial*, II Série, n.º 156, que aprova as tabelas de retenção na fonte em sede de imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) a aplicar aos rendimentos do trabalho dependente e pensões auferidas por titulares residentes na Região Autónoma da Madeira para vigorarem a partir de 1 de outubro de 2025.

Texto:

Por ter sido publicado com inexatidão no JORAM, 2.ª série, n.º 156, de 1 de setembro de 2025, o Despacho n.º 633/2025, da Secretaria Regional das Finanças, que aprova as tabelas de retenção na fonte sobre rendimentos de trabalho dependente e pensões, auferidas por titulares residentes na Região Autónoma da Madeira, para vigorarem a partir de 1 de outubro de 2025, procede-se à seguinte republicação integral das tabelas aplicáveis a partir de 1 de outubro de 2025 e consequente retificação nos seguintes termos:

Onde se lê:

Tabela III - Trabalho dependente

Casado, único titular

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
(...)				
Até 1 062,00	8,93%	$8,93\% \times 1,4 \times (1\,758,77 - R)$	42,86	1,0%
Até 1 119,00	8,93%	8400,00%	42,86	1,4%
(...)				

Deve ler-se:

Tabela III - Trabalho dependente

Casado, único titular

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
(...)				
Até 1 062,00	8,93%	$8,93\% \times 1,35 \times (1\,758,77 - R)$	42,86	1,0%
Até 1 119,00	8,93%	84,00	42,86	1,4%
(...)				

Onde se lê:

Tabela IX - Pensões

Casado, único titular

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)
(...)		
Até 1 062,00	8,93%	8,93% x 1,8 x (1 582,04 - R)
Até 1 194,00	8,93%	8518,00%
(...)		

<i>Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão</i>
0,9%
1,8%

Deve ler-se:

Tabela IX - Pensões

Casado, único titular

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)
(...)		
Até 1 062,00	8,93%	8,93% x 1,834 x (1 582,04 - R)
Até 1 194,00	8,93%	85,18
(...)		

<i>Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão</i>
0,9%
1,8%

Funchal, aos 3 de setembro de 2025.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Duarte Nuno Nunes de Freitas

Tabelas de retenção na fonte para a Região Autónoma da Madeira - entre 1 de outubro e 31 de dezembro de 2025

Tabela I - Trabalho dependente

Não casado sem dependentes ou casado 2 titulares

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 915,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 993,00	8,93%	8,93% x 2,60 x (1 266,96 - R)	21,43	2,5%
Até 1 062,00	12,25%	12,25% x 1,35 x (1 575,11 - R)	21,43	4,3%
Até 1 177,00	12,25%	84,86	21,43	5,0%
Até 1 591,00	17,84%	150,66	21,43	8,4%
Até 2 286,00	22,51%	224,96	21,43	12,7%
Até 3 140,00	22,63%	227,71	21,43	15,4%
Até 3 543,00	27,48%	380,00	21,43	16,8%
Até 6 456,00	35,90%	678,33	21,43	25,4%
Até 6 818,00	40,48%	974,02	21,43	26,2%
Até 20 991,00	42,20%	1 091,29	21,43	37,0%
Superior a 20 991,00	45,74%	1 834,38	21,43	n.a.

Fórmula: (Remuneração mensal x Taxa) - Parcela a abater - (Parcela adicional a abater x nº dependentes).

R = Remuneração mensal.

Tabela II - Trabalho dependente

Não casado com um ou mais dependentes

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 915,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 993,00	8,93%	8,93% x 2,60 x (1 266,96 - R)	34,29	2,5%
Até 1 062,00	12,25%	12,25% x 1,35 x (1 575,11 - R)	34,29	4,3%
Até 1 177,00	12,25%	84,86	34,29	5,0%
Até 1 591,00	17,84%	150,66	34,29	8,4%
Até 2 286,00	22,51%	224,96	34,29	12,7%
Até 3 140,00	22,63%	227,71	34,29	15,4%
Até 3 543,00	27,48%	380,00	34,29	16,8%
Até 6 456,00	35,90%	678,33	34,29	25,4%
Até 6 818,00	40,48%	974,02	34,29	26,2%
Até 20 991,00	42,20%	1 091,29	34,29	37,0%
Superior a 20 991,00	45,74%	1 834,38	34,29	n.a.

Fórmula: (Remuneração mensal x Taxa) - Parcela a abater - (Parcela adicional a abater x nº dependentes).

R = Remuneração mensal.

Tabela III - Trabalho dependente

Casado, único titular

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 977,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 1 062,00	8,93%	8,93% x 1,35 x (1 758,77 - R)	42,86	1,0%
Até 1 119,00	8,93%	84,00	42,86	1,4%
Até 1 821,00	10,54%	102,02	42,86	4,9%
Até 2 436,00	11,10%	112,22	42,86	6,5%
Até 3 266,00	12,36%	142,92	42,86	8,0%
Até 3 819,00	14,04%	197,79	42,86	8,9%
Até 6 542,00	19,96%	423,88	42,86	13,5%
Até 6 743,00	35,09%	1 413,69	42,86	14,1%
Até 20 991,00	37,89%	1 602,50	42,86	30,3%
Superior a 20 991,00	45,74%	3 250,30	42,86	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater x nº dependentes.

R = Remuneração mensal.

Tabela IV - Trabalho dependente

Não casado ou casado dois titulares sem dependentes - Pessoa com deficiência

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 2 013,00	0,00%	0,00	0,0%
Até 2 540,00	15,05%	302,96	3,1%
Até 3 551,00	19,99%	428,44	7,9%
Até 4 576,00	32,17%	860,96	13,4%
Até 6 927,00	36,35%	1 052,24	21,2%
Até 7 027,00	40,48%	1 338,33	21,4%
Até 21 201,00	43,54%	1 553,36	36,2%
Superior a 21 201,00	45,74%	2 019,79	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater.

R = Remuneração mensal.

Tabela V - Trabalho dependente

Não casado com um ou mais dependentes - Pessoa com deficiência

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 2 299,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 2 540,00	13,89%	319,34	42,86	1,3%
Até 3 551,00	19,99%	474,28	42,86	6,6%
Até 4 576,00	32,17%	906,80	42,86	12,4%
Até 6 927,00	36,35%	1 098,08	42,86	20,5%
Até 7 027,00	40,48%	1 384,17	42,86	20,8%
Até 21 201,00	43,54%	1 599,20	42,86	36,0%
Superior a 21 201,00	45,74%	2 065,63	42,86	n.a

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater x nº dependentes.

R = Remuneração mensal.

Tabela VI - Trabalho dependente

Casado dois titulares com um ou mais dependentes - Pessoa com deficiência

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 979,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 2 478,00	15,83%	313,28	21,43	3,2%
Até 2 989,00	17,68%	359,13	21,43	5,7%
Até 4 188,00	17,81%	363,02	21,43	9,1%
Até 5 622,00	32,17%	964,42	21,43	15,0%
Até 6 927,00	36,80%	1 224,72	21,43	19,1%
Até 7 402,00	40,48%	1 479,64	21,43	20,5%
Até 21 201,00	43,54%	1 706,15	21,43	35,5%
Superior a 21 201,00	45,74%	2 172,58	21,43	n.a

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater x nº dependentes.

R = Remuneração mensal.

Tabela VII - Trabalho dependente

Casado, único titular - Pessoa com deficiência

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por dependente (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 3 001,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 4 576,00	14,74%	442,35	42,86	5,1%
Até 6 927,00	23,53%	844,59	42,86	11,3%
Até 7 027,00	37,99%	1 846,24	42,86	11,7%
Até 21 201,00	41,06%	2 061,97	42,86	31,3%
Superior a 21 201,00	45,74%	3 054,18	42,86	n.a

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater x nº dependentes.

R = Remuneração mensal.

Tabela VIII - Pensões

Não casado ou casado dois titulares

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 915,00	0,00%	0,00	0,0%
Até 993,00	8,93%	8,93% x 2,6 x (1 297,07 - R)	1,8%
Até 1 062,00	12,25%	12,25% x 1,35 x (1 618,75 - R)	3,6%
Até 1 194,00	13,25%	102,70	4,6%
Até 1 807,00	20,82%	193,09	10,1%
Até 2 204,00	23,51%	241,70	12,5%
Até 2 402,00	25,98%	296,14	13,7%
Até 3 296,00	31,72%	434,02	18,6%
Até 4 808,00	40,20%	713,53	25,4%
Até 5 645,00	43,50%	872,20	28,0%
Até 18 948,00	48,94%	1 179,29	42,7%
Superior a 18 948,00	51,51%	1 666,26	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater.

R = Remuneração mensal.

Tabela IX - Pensões

Casado, único titular

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 1 008,00	0,00%	0,00	0,0%
Até 1 062,00	8,93%	$8,93\% \times 1,834 \times (1 582,04 - R)$	0,9%
Até 1 194,00	8,93%	85,18	1,8%
Até 1 769,00	13,27%	137,00	5,5%
Até 2 129,00	17,92%	219,26	7,6%
Até 2 925,00	20,30%	269,94	11,1%
Até 3 837,00	25,40%	419,12	14,5%
Até 4 061,00	31,86%	667,00	15,4%
Até 4 525,00	37,45%	894,01	17,7%
Até 18 948,00	42,43%	1 119,36	36,5%
Superior a 18 948,00	51,51%	2 839,84	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater.

R = Remuneração mensal.

Tabela X - Pensões

Não casado ou casado dois titulares - Pessoa com deficiência

Remuneração mensal (€)	Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por Deficiente das Forças Armadas (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até 2 154,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até 2 316,00	22,51%	484,87	18,19	1,6%
Até 3 111,00	25,48%	553,66	18,19	7,7%
Até 4 024,00	34,30%	828,06	18,19	13,7%
Até 5 369,00	40,59%	1 081,17	18,19	20,5%
Até 5 833,00	43,50%	1 237,41	18,19	22,3%
Até 19 134,00	48,97%	1 556,48	18,19	40,8%
Superior a 19 134,00	51,51%	2 042,49	18,19	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater por deficiente das Forças Armadas.

R = Remuneração mensal.

Tabela XI - Pensões

Casado, único titular - Pessoa com deficiência

Remuneração mensal (€)		Taxa marginal máxima	Parcela a abater (€)	Parcela adicional a abater por Deficiente das Forças Armadas (€)	Taxa efetiva mensal de retenção no limite do escalão
Até	2 861,00	0,00%	0,00	0,00	0,0%
Até	3 769,00	11,96%	342,18	36,38	2,9%
Até	4 323,00	23,86%	790,70	36,38	5,6%
Até	5 743,00	27,50%	948,06	36,38	11,0%
Até	5 833,00	34,91%	1 373,62	36,38	11,4%
Até	18 820,00	45,46%	1 989,01	36,38	34,9%
Superior a	18 820,00	51,51%	3 127,62	36,38	n.a.

Fórmula a aplicar: Remuneração x Taxa - Parcela a abater - Parcela adicional a abater por deficiente das Forças Armadas.

R = Remuneração mensal.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)